



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Impacto Orçamentário-Financeiro 12/2022
Base Legal : Projeto de Lei 030/2022

OBJETO		29	Valor Unitário
1	Farmacêutico		4.178,49

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	I - Valor unitário x Quantidade II= I x % - Encargos Patronais III=(I+II) - Décimo Salário + Encargos IV=(I+II)/3 - 1/3 Férias + Encargos	1 21,00	4.178,49 877,48 5.055,97 1.685,32	
2022	V - Referente ao período de abril a dezembro		9,00	50.559,73
2023	Projeção para o ano	3,34	3,00	17.416,14
2024	Projeção para o ano	3,17		0,00

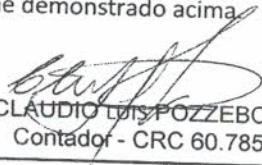
Quadro II - Cobertura

COBERTURA		Valores em R\$
VI- Despesa com pessoal do Poder Executivo Executada de janeiro a fevereiro/2022		1.317.569,15
VII - Despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para março a dezembro/2022		7.246.630,33
VIII = VI+VII Total da despesa com pessoal do Poder Executivo prevista para o ano de 2022		8.564.199,48
IX - Dotação para despesa com pessoal do Poder Executivo para o ano de 2022		9.707.285,87
X=IX-VIII - Dotação disponível para incremento		1.143.086,40

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO		Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/12/2021		22.029.837,08
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021		36,24%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal		0,23%

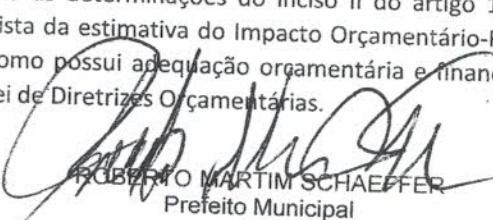
A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.


CLAUDIO LUIS POZZEBON
 Contador - CRC 60.785

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martin Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


ROBERTO MARTIN SCHAEFFER
 Prefeito Municipal

Boa Vista do Sul, 01 de abril de 2022.